



**PORTARIA COREN-PI N.º 68, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 43/2023 – Gestão de Contratos;

**CONSIDERANDO** a Autorização de Empenho nº 09/2023;

**CONSIDERANDO** o Termo de Contrato nº 06/2023;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-PI;

**II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III-** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV-** Indicar eventuais glosas das faturas;

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo discriminados, para exercerem a fiscalização do Termo de Contrato nº 06/2023 e Nota de Empenho nº 73, celebrado com a empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA, CNP 04.769.874/0001-69, para contratação de treinamentos e capacitação profissional no curso da jornada do pregão eletrônico, com formação e atualização de pregoeiros, com as atualizações do novo regime licitatório da Lei nº 14.133/2021, com a prática na plataforma compras.gov.br.



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

- **SRA. MARIA EDILEUSA PEREIRA DA ROCHA**, matrícula nº 151, como Fiscal Titular.
- **SRA. LOUYSE PAIXÃO ALVES**, matrícula nº 160, como fiscal como Fiscal Suplente.

**Art. 2º** - Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento dos bens e/ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 31 de janeiro de 2023.

**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 313.978-ENF